

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 A, Bairro Sandra Cavalcante, no Município de Campina Grande-PB, CEP: 58410-770, Fone (83) 3099-4474/ (83) 909802-2356, e-mail comercialandiva@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.873.236/0001-26, Inscrição Estadual n.º 16.286.567-8, neste ato representado por **Sua sócia Sra. Tathiana Pereira Duarte**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-90 e portador da Carteira de Identidade nº *****-8, expedida pela SSES/PB, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE 02							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13093135	1	53.521	Tênis com cadarço – Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água. Fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé. Exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. As duas partes que compõem o tênis têm as seguintes características: CABEDAL – é composto das seguintes peças: 1) GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido gramatura final mínima 180gr/m², aplicação de laminado sintético de pvc, espessura final mínima de 0.6mm, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 2) FRENTE – peça frontal constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 3) TALONEIRA – peça	UN	PRÓPRIA	R\$ 65,0000	R\$ 3.478.865,00

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

			traseira constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 4) TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 5) REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200gr/m². 6) LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180gr/m². 7) FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². Aplicação de etiqueta termo transferível com indicação do tamanho e os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação. 8) COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². 9) REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm, aplicada pelo processo termo transferível. 10) REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, espessura final mínima 0,8mm, aplicada pelo processo termo transferível. 11) ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo, meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração. 12) PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta, gramatura final mínima 180gr/m². 13) PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. 14) PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração, gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m². SOLADO – é composto das seguintes peças: 1) ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60. 2) SOLETA – peça inferior constituída em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm³. Detalhe em resina termoplástica de PVC dureza entre 55 a 65 de alta abrasão. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras para melhor aderência, com desenho antiderrapante. 3) REFORÇO DO ENFRAQUETE – peça localizada na parte inferior direita de cada pé constituída de resina termoplástica de policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 31 ao 44.			
13093134	2	45.771	Tênis com cadarço – Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água. Fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé. Exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. As duas partes que compõem o tênis têm as seguintes características: CABEDAL – é composto	UN	PRÓPRIA	R\$ 65,0000 R\$ 2.975.115,00

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

		das seguintes peças: 1) GASPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido gramatura final mínima 180gr/m², aplicação de laminado sintético de pvc, espessura final mínima de 0.6mm, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 2) FRENTE – peça frontal constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 3) TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 4) TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800gr/m². 5) REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200gr/m². 6) LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180gr/m². 7) FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². Aplicação de etiqueta termo transferível com indicação do tamanho e os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação. 8) COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160gr/m². 9) REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm, aplicada pelo processo termo transferível. 10) REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, espessura final mínima 0,8mm, aplicada pelo processo termo transferível. 11) ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo, meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração. 12) PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta, gramatura final mínima 180gr/m². 13) PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. 14) PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração, gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m². SOLADO – é composto das seguintes peças: 1) ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60. 2) SOLETA – peça inferior constituída em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm³. Detalhe em resina termoplástica de PVC dureza entre 55 a 65 de alta abrasão. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras para melhor aderência, com desenho antiderrapante. 3) REFORÇO DO ENFRAQUETE – peça localizada na parte inferior direita de cada pé constituída de resina termoplástica de policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65. As cores serão definidas pelo Município. Tamanhos: 31 ao 44.			
VALOR TOTAL:					R\$ 6.453.980,00

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br

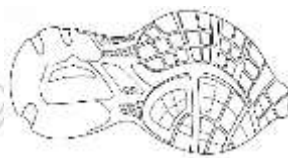


(31) 2571-3026

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 6.453.980,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

5 MODELOS E MEDIDAS DO OBJETO

5.1 Quadro descritivo com os modelos e medidas dos itens:

MODELOS E MEDIDAS																															
TÊNIS COM CADARÇO   <table border="1"> <thead> <tr> <th>NUMERAÇÃO</th><th>DIMENSÕES CM</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>31</td><td>20,668</td></tr> <tr><td>32</td><td>21,334</td></tr> <tr><td>33</td><td>22,001</td></tr> <tr><td>34</td><td>22,668</td></tr> <tr><td>35</td><td>23,335</td></tr> <tr><td>36</td><td>24,001</td></tr> <tr><td>37</td><td>24,668</td></tr> <tr><td>38</td><td>25,335</td></tr> <tr><td>39</td><td>26,001</td></tr> <tr><td>40</td><td>26,668</td></tr> <tr><td>41</td><td>27,335</td></tr> <tr><td>42</td><td>28,001</td></tr> <tr><td>43</td><td>28,668</td></tr> <tr><td>44</td><td>29,335</td></tr> </tbody> </table>		NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	31	20,668	32	21,334	33	22,001	34	22,668	35	23,335	36	24,001	37	24,668	38	25,335	39	26,001	40	26,668	41	27,335	42	28,001	43	28,668	44	29,335
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM																														
31	20,668																														
32	21,334																														
33	22,001																														
34	22,668																														
35	23,335																														
36	24,001																														
37	24,668																														
38	25,335																														
39	26,001																														
40	26,668																														
41	27,335																														
42	28,001																														
43	28,668																														
44	29,335																														
TÊNIS COM VELCRO   <table border="1"> <thead> <tr> <th>NUMERAÇÃO</th><th>DIMENSÕES CM</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>23</td><td>15,334</td></tr> <tr><td>24</td><td>16,001</td></tr> <tr><td>25</td><td>16,668</td></tr> <tr><td>26</td><td>17,334</td></tr> <tr><td>27</td><td>18,001</td></tr> <tr><td>28</td><td>18,668</td></tr> <tr><td>29</td><td>19,334</td></tr> <tr><td>30</td><td>20,001</td></tr> </tbody> </table>		NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	23	15,334	24	16,001	25	16,668	26	17,334	27	18,001	28	18,668	29	19,334	30	20,001												
NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM																														
23	15,334																														
24	16,001																														
25	16,668																														
26	17,334																														
27	18,001																														
28	18,668																														
29	19,334																														
30	20,001																														

- As imagens acima têm caráter estritamente referencial, cabendo a cada Município no momento da contratação ou da requisição de fornecimento, indicar de forma específica o modelo, a cor e o logotipo a serem aplicados nas peças, assegurando a identidade

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

institucional própria de cada ente dentro das especificações técnicas e de qualidade especificadas pelo Consórcio.

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão solicitante.

6.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:

6.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliâne, Igarapé/MG.

6.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Contagem	Rua Dois, nº 225, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG
Esmeraldas	Avenida Tancredo Neves, nº 29, bairro Fernão Dias, Esmeraldas/MG
Mario Campos	Rua José Luiz do Prado, nº 75, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, nº 21, bairro Saramenha, Ouro Preto/MG

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os itens devem ser produzidos em material de alta qualidade, garantindo durabilidade, conforto e boa resistência à lavagem, com resistência e caimento adequados para o uso diário e acabamento com costuras reforçadas, nas especificações detalhadas para cada item.
- 8.2 A produção dos uniformes deverá utilizar, preferencialmente, fontes de energia limpa ou a adoção de medidas de otimização de consumo de água e energia nos processos fabris. No processo de tingimento dos tecidos deve ser utilizado químicos e tratamento adequado de efluentes. O fornecedor deverá possuir plano de gestão de resíduos sólidos industriais para descarte correto, reciclagem ou reaproveitamento dos retalhos e demais resíduos gerados na confecção do produto.
- 8.3 Todas as peças deverão conter a logomarca padronizada, nas dimensões e posições estabelecidas e indicadas pelo Município, aplicada por serigrafia resistente a desbotamento e rachaduras, com qualidade e fixação durável e que não prejudique o produto.
- 8.4 O fornecimento deverá cobrir uma grade completa de tamanhos, incluindo vestuário de 1 a 16 anos, do P ao XXG, e calçados do 23 ao 44. Caso se faça necessário, poderá ser solicitado a confecção de uniformes em tamanhos especiais, além dos tamanhos convencionais especificados.
- 8.5 Os produtos a serem entregues devem ter dimensões compatíveis com a aplicação prevista para cada item, com tolerância de variação na gramatura de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm.
- 8.6 As peças devem ser embaladas individualmente e identificadas por tamanho e modelo, e, posteriormente, agrupadas em fardos com a devida identificação de modelo, tamanho e quantidade.
- 8.7 As embalagens utilizadas devem ser produzidas preferencialmente a partir de recursos reciclados ou recicláveis e o acondicionamento deve ser realizado de forma adequada, com a utilização do menor volume possível de insumos, desde que garantam a devida proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.
- 8.8 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais e vícios ocultos, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.
- 8.1.2 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 9.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 9.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 9.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 10.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 10.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

11.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 11.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 11.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 11.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 12.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13 DO FATURAMENTO

- 13.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 13.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste documento, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 14.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 14.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 14.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 14.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

15 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 15.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 15.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

15.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

15.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

15.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

16.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 18.2.1 Advertência;
 - 18.2.2 Multa;
 - 18.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 18.4 A sanção prevista no subitem 18.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5 A sanção prevista no subitem 18.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 18.3.
- 18.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 18.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 18.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 18.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 18.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 18.7 A sanção prevista no subitem 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 A sanção prevista no subitem 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.9 A sanção estabelecida no subitem 18.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.10 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 18.2.2.
- 18.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

18.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

19.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

19.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

19.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

19.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

19.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

19.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

19.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

19.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

19.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

19.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

20 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

20.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

- 20.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 20.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 20.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 20.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 20.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 21.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

22 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A contratação do lote, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 22.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 22.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 22.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 22.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 22.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 22.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 22.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 22.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

23 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 23.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 23.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 23.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 23.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

24 ANTICORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DO FORO

- 25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma
digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2026.01.12
15:34:54 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:0555
0688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2026.01.12
16:17:18 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

ANDIVA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
E SERVICOS
LTDA:26873236000
126

Assinado de forma
digital por ANDIVA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:26873236000126

Tathiana Pereira Duarte
Andiva Comércio de Equipamentos e
Serviços Ltda

Testemunhas:

Tathiana P Duarte



Documento assinado digitalmente
KARENN KATHLEN DE SOUZA RESENDE
Data: 12/01/2026 11:38:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 12/01/2026 11:43:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

COD. SIPLAN	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	CONTAGEM	ESMERALDAS	MARIO CAMPOS	OURO PRETO	TOTAL
13093135	2	1	Tênis com cadarço – Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água.	43.971	0	0	2.200	7.350	53.521
13093134		2	Tênis com velcro - Calçado tipo tênis running, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água.	43.971	0	0	1.800	0	45.771

Tathiana P Duarte



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: JML 3 Soluções e Transportes Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Lig & Loka Locadora de Veículos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Pontual Loc Car Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2026. Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular. Empresa detentora dos preços registrados: Servel Serviços e Veículos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2026. Processo Licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 114/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2026. Processo Licitatório nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 114/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: WR Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 24/2026 e 25/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 167/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 119/2025, Processo Licitatório nº 177/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de

julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 27/01/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos, coberturas, soluções e demais produtos para a saúde destinados ao uso em procedimentos clínicos voltados à prevenção e ao tratamento de feridas. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 13/01/2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 178/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, autorizo a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede Administrativa do Consórcio ICISMEP no município de Igarapé/MG. Locadora: Geteo Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.989/0001-01. Valor total da locação para o período de 12 (doze) meses: R\$ 384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 – Processo nº 163/2024 – Dispensa de Licitação nº 29/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos para micro-ônibus. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Avante Pneus S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 20.442.768/0003-94. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 28/2025 – Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Eletrônico nº 108/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aspersor costal motorizado. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: Guarany Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.089.835/0001-54. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Procedimentos e Serviços nas Unidades ICISMEP, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 162/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 109/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ nº 23.109.467/0001-03), face a decisão que resultou na classificação da empresa Burano Móveis Ltda. (CNPJ: 40.729.290/0001-23), na disputa dos itens 04, 05 e 06, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 162/2025, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Solução Indústria e Comércio Ltda., nas quais se verifica a insurgência contra o ato de classificação da empresa recorrida, sob a alegação de descumprimento das disposições editalícias, bem como a alegação de incompatibilidade entre os catálogos e as imagens dos produtos ofertados pela recorrida e as exigências previstas no edital; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, que contrapõe os argumentos levantados pela recorrente, afirmando que o catálogo juntado possui caráter meramente ilustrativo, não refletindo de forma literal o produto final a ser entregue, mas servindo apenas como instrumento orientativo, com referências à linha de fabricação, estando, ademais, acompanhado de declaração de conformidade com o termo de referência; Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram submetidas à apreciação do setor técnico competente, o qual concluiu não existir qualquer inconformidade capaz de comprometer o atendimento às normas técnicas

ou a finalidade do objeto licitado, atestando que os itens ofertados pela recorrida possuem atributos técnicos superiores aos mínimos exigidos no edital; Considerando que a definição do objeto da licitação constitui um requisito de validade do certame em face do regime principiológico constitucional; Considerando que a decorrência lógica e inafastável da adequada delimitação do objeto licitado é a fixação dos requisitos de admissibilidade das propostas, especialmente no que se refere à qualidade do objeto ofertado, os quais devem ser compatíveis e toleráveis à luz do regime jurídico-administrativo e de seu arcabouço principiológico; Considerando que os requisitos de admissibilidade das propostas consistem em atributos técnico-qualitativos indispensáveis que o bem ou serviço deve necessariamente apresentar para que se configure a equivalência com a noção de vantajosidade para a Administração, os quais representam os padrões mínimos de qualidade a serem exigidos pelo Poder Público e comprovados pelos licitantes, a fim de assegurar que o objeto a ser contratado atenda, de forma adequada e suficiente, às necessidades administrativas que ensejaram a licitação; Considerando que após criteriosa análise procedida pelo setor técnico competente, restou devidamente constatado que o objeto ofertado pela recorrente não apenas atende integralmente às disposições editalícias, como também apresenta características técnicas superiores àquelas previstas no descritivo do instrumento convocatório; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei 14.133 de 2021, em especial os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 162/2025; Considerando a manifestação do setor de Planejamento de Contratações do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 011/2026 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 04, 05 e 06. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 162/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 109/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Delta Produtos e Serviços Ltda. (CNPJ nº 11.676.271/0001-88), face a decisão que resultou na classificação da empresa Burano Móveis Ltda. (CNPJ: 40.729.290/0001-23), na disputa dos itens 04, 05 e 06, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 162/2025, visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Delta Produtos e Serviços Ltda., nas quais se constata a insurgência contra o ato de classificação e habilitação da empresa recorrida, sob a alegação de descumprimento das disposições editalícias, especialmente em razão da não apresentação do certificado comprobatório de registro junto ao IBAMA, bem como alega a obrigatoriedade de apresentação da certificação do INMETRO, ainda que ausente previsão expressa no edital; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, por meio das quais rebate os argumentos suscitados pela recorrente, sustentando ter apresentado a documentação em estrita conformidade com as exigências editalícias, bem como defendendo a inexistência de definição formal que imponha ao comprovante de registro forma diversa do certificado de regularidade, inexistindo distinção normativa entre ambos; aduzindo, ainda, que a exigência de documentos adicionais não previstos no edital caracteriza formalismo excessivo; Considerando que as razões e contrarrazões recursais foram submetidas à apreciação do setor técnico competente, o qual concluiu pela inexistência de exigência de apresentação de certificado do INMETRO na fase de apresentação das propostas ou de habilitação, constatando, ademais, que a empresa recorrida apresentou certificado de regularidade junto ao IBAMA dentro do prazo de validade, acompanhado da respectiva chave de autenticação, suficiente para comprovar o cadastro e a existência de registro ativo, não havendo, portanto, previsão editalícia que imponha a apresentação de documentação complementar; Considerando que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação; Considerando que as exigências relativas à qualificação técnica nos processos licitatórios destinam-se à comprovação da capacidade profissional ou operacional dos licitantes, devendo ser proporcional ao objeto contratual, limitando sua restrição aos limites de garantia do cumprimento das obrigações; Considerando que a apresentação do documento mencionado, qual seja, a certificação do INMETRO, não constava como exigência no edital do certame; Considerando que é imprescindível a observância das normas previamente estabelecidas como regimento do certame, sendo vedada, no curso do procedimento, qualquer modificação das regras ou a prática de atos em desconformidade com o que foi previamente fixado no edital, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; Considerando que a proposta e a documentação apresentadas pela empresa recorrida foram submetidas à análise técnica, tendo sido devidamente analisadas e aprovadas; Considerando que, conforme análise realizada pelo setor técnico requisitante, não se verificou a necessidade de apresentação de amostras; Considerando que o art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, confere à Administração a prerrogativa (poder-dever) de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, fase em que se constata a compatibilidade do objeto com o descritivo inicialmente previsto em edital, bem como são verificados o cumprimento das obrigações principais e acessórias pelo contratado, viabilizando-se, assim, o recebimento do objeto licitado; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos do art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021 na condução dos processos de licitação pública, notadamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 162/2025; Considerando a manifestação do setor de Planejamento de Contratações do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 012/2026 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 04, 05 e 06. São Joaquim de Bicas/MG, 13 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2026.01.14
10:51:49 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br